



CONTRATO Nº 59 /SLC/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A WRPD INFORMÁTICA LTDA. - EPP, PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS EM NOVOS SERVIDORES; WINDOWS SERVER 2008 R2, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2794/2023 – SAAE.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **WRPD INFORMÁTICA LTDA. - EPP.**, com sede à rua Dez de Novembro, nº 409, sala 1 – Bairro São Judas, na cidade de Piracicaba/SP – CEP.: 13.416-380, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.746.427/0001-04, representada neste ato, pelo seu Diretor Comercial, senhor **PAULO HENRIQUE GOUVEA MACHADO** portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Dispensa de Licitação nº 608/2023 - Processo Administrativo nº 2794/2023 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – Objeto.**

**1.1. A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **2794/2023 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, **instalação e configuração dos sistemas operacionais em novos servidores; Windows Server 2008 R2**, destinado Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SERV.	Serviço de instalação e configuração dos sistemas operacionais em novos servidores; Windows Server 2008 R2. - Implantação de infra de identidade	12.280,00	12.280,00



CONTRATO Nº 59 /SLC/2023

		Windows Active Directory; - Suporte de 90 dias pós implantação de infra de identidade Windows Active Directory		
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>12.280,00</b>

<b>Total Geral (R\$)</b>		<b>12.280,00</b>
--------------------------	--	------------------

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta da Contratada

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas neste contrato e seus anexos e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

**SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.**

2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar o cronograma para aprovação da equipe do Setor de Tecnologia da Informação do SAAE, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato.

2.2. O cronograma deverá contemplar as atividades de instalação, migração, treinamento e demais atividades a serem executadas para implantação da solução conforme exigências estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

2.2.1. O cronograma de implantação da solução não poderá se estender por mais de **03(três) meses**, exceto por motivo de força maior ou conveniência do SAAE.

2.3. A **CONTRATADA** deve traçar a estratégia de **migração** e eventual rollback da operação em caso de falha.

2.4. A **CONTRATADA** deverá promover novos servidores aos papéis de controladores de domínio principal e espelho, assumindo integralmente as funções dos antigos servidores.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*

CONTRATO Nº 59 /SLC/2023

**2.4.1.** Propor e implantar novas configurações de acordo com os resultados da auditoria do cenário;

**2.4.2.** Treinar, presencialmente, nas dependências do SAAE, a equipe do Setor de Tecnologia da Informação nas configurações e/ou novas abordagens a serem aplicadas as atividades da rede.

**2.5.** A **CONTRATADA** deverá oferecer operação assistida do ambiente pelo prazo mínimo de **30(trinta) dias** após finalizar a implantação e migração.

**2.6.** O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, contados da data de início da efetiva prestação dos serviços.

**2.6.1.** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.2.** Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.6.2.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.7.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Nona e seus subitens.

**2.8. Fiscalização:** O **SAAE** designará o senhor **RENAN RODRIGUES DA SILVA**, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, CPF.: [REDACTED] e-mail: [renansilva@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:renansilva@saaesorocaba.sp.gov.br), para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.8.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**2.9. Representação da CONTRATADA:** Deverá manter o senhor **PAULO HENRIQUE GOUVEA MACHADO**, como preposto e responsável pela

CONTRATO Nº 59 /SLC/2023

execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.9.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.10. **Regime de Contratação:** empreitada por preço global.

2.11. **Subcontratação:** Os serviços não poderão ser subcontratados.

### **TERCEIRA – Recebimento do objeto.**

3.1. O Termo de Aceite Definitivo **DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO** será emitido após o término do período de operação assistida inicial de **30 (trinta)** dias e a adequação da solução em relação aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

3.1.1. O aceite da implantação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho da solução ofertada.

3.2. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.3.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

### **QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.**

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

**CONTRATO Nº 59 /SLC/2023**

**4.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**4.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**4.4.** No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

**4.5.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**4.5.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

**4.5.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

**4.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**4.6.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**4.6.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.



**CONTRATO Nº 59/SLC/2023**

**4.7.** O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**4.7.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**4.7.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.8.** A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

**4.8.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**4.9.** Os documentos relacionados no subitem 4.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

#### **QUINTA – Sanções por inadimplemento.**

**5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**CONTRATO Nº 59 /SLC/2023**

**5.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA** não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

**5.1.2.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**5.1.3.** Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

**5.1.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.8;

**5.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.11;

**5.1.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

**5.1.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**5.1.8.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**5.1.8.1.** A interpretação do subitem 5.1.8. respeita a súmula 51 do TCE/SP.

**CONTRATO Nº 59 /SLC/2023**

**5.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**SEXTA – Recurso financeiro.**

**6.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente **exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.05.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.**

**SÉTIMA – Vinculação a Dispensa de Licitação nº 608/2023.**

**7.1.** A execução do presente contrato está vinculada à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **2794/2023 - SAAE.**

**7.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**7.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

**7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais

**CONTRATO Nº 59 /SLC/2023**

para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.



CONTRATO Nº 59 /SLC/2023

c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei

Geral):

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

a1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da contratada, comprovando a execução dos serviços de administração de Active Directory, de instalação e gerenciamento de Controlador de



**CONTRATO Nº 59/SLC/2023**

Domínio e suporte técnico, de forma satisfatória, pertinente e compatíveis com o objeto desta contratação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços.

**7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -  
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.



**CONTRATO Nº 59 /SLC/2023**

**7.3.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**OITAVA – valor total do contrato.**

**8.1.** O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais)**.

**NONA – vigência contratual**

**9.1.** A vigência contratual será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

**DÉCIMA – rescisão contratual.**

**10.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**10.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.**

**11.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 17 de outubro de 2023.



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



**CONTRATO Nº 59 /SLC/2023**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**

Renan Rodrigues da Silva - Fiscalizador

**WRPD INFORMÁTICA LTDA. – EPP.**

Paulo Henrique Gouvea Machado – Diretor Comercial

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Roseli de Souza Domingues  
SAAE Sorocaba

02. \_\_\_\_\_

*[Handwritten notes and signatures on the right margin]*



## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Paulo Henrique Gouvea Machado

CPF: [REDACTED]

Cargo: Diretor comercial

Empresa: WRPD Informática Ltda. – EPP.

Telefone: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 17 de outubro de 2023.

WRPD INFORMÁTICA LTDA. – EPP.

Paulo Henrique Gouvea Machado

Diretor Comercial

RG [REDACTED]

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONTRATADO:** WRPD Informática Ltda. – EPP.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 59 /SLC/2023.

**OBJETO:** Contratação de Serviço de instalação e configuração dos sistemas operacionais em novos servidores; Windows Server 2008 R2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Sorocaba, 17 de outubro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

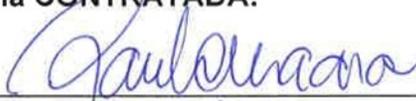
**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Marcio Santana Moscardo  
Cargo: Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos  
CPF: [REDACTED]

**Pela CONTRATADA:**

  
Nome: Paulo Henrique Gouvea Machado  
Cargo: Diretor Comercial  
CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: [REDACTED]

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

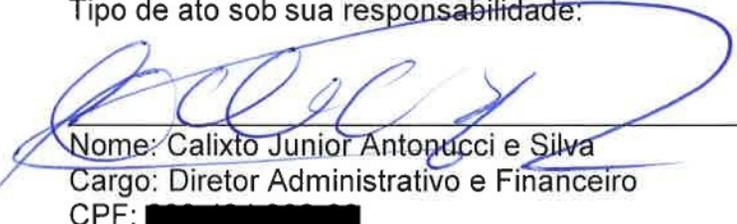


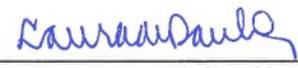


  
Nome: Renan Rodrigues da Silva  
Cargo: Fiscalizador  
CPF: [REDACTED]

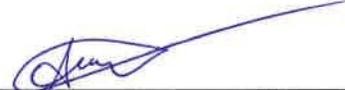
**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

  
Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva  
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite  
Cargo: Controlador Interno  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi  
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
CPF: [REDACTED]



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

**CNPJ Nº:** 71.480.560.0001/39

**CONTRATADA:** WRPD Informática Ltda.- EPP.

**CNPJ Nº:** 01.746.427/0001-04

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 59 /SLC/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 17 / 10 /2023

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

**OBJETO:** Contratação de Serviço de instalação e configuração dos sistemas operacionais em novos servidores; Windows Server 2008 R2.

**VALOR (R\$):** R\$ 12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 17 de outubro de 2023.

**Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**  
**Diretor Geral**  
[tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br)



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para instalação e configuração de sistemas operacionais Microsoft® Windows Server 2019 Standard ou superiores em novos equipamentos, em conjunto com a migração dos atuais servidores controladores de domínio (principal e espelho) da versão Microsoft® Windows Server 2008 R2 Standard para novos servidores e configuração de novo cenário do domínio.

**2. QUANTIDADE**

01 (um) serviço de instalação e configuração dos sistemas operacionais em novos servidores; migração dos atuais servidores controladores de domínio (principal e espelho) da versão Windows Server 2008 R2 Standard para novos servidores e configuração de novo cenário do domínio.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. VISITA TÉCNICA**

3.1.1. As licitantes interessadas devem agendar visita técnica junto ao Setor de Tecnologia da Informação para conhecer o cenário atual e o cenário desejado da CONTRATANTE e assim definir o plano de migração a ser apresentado junto com o cronograma de implantação, em momento oportuno.

**3.2. MIGRAÇÃO**

3.2.1. A CONTRATADA deve traçar a estratégia de migração e eventual rollback da operação em caso de falha.

3.2.2. Todos os aplicativos, objetos, recursos e papéis do Active Directory atual devem ser migrados, sem perdas:

- 3.2.2.1. Primary Domain Controller (PDC).
- 3.2.2.2. Relative Identifier (RID) Master.
- 3.2.2.3. Infraestrutura Master.
- 3.2.2.4. Domain Naming Master.
- 3.2.2.5. Schema Master.
- 3.2.2.6. Objetos de Política de Grupo (GPO).
- 3.2.2.7. Scripts de logon.
- 3.2.2.8. Unidades organizacionais e containers.
- 3.2.2.9. Usuários e Grupos.
- 3.2.2.10. Privilégios de acesso dos usuários e grupos aos recursos de rede.
- 3.2.2.11. Domain Name Server (DNS).
- 3.2.2.12. Domínios e relações de confiança.
- 3.2.2.13. DHCP.
- 3.2.2.14. Demais elementos armazenados no AD.

### 3.3. NOVO CENÁRIO

- 3.3.1. A CONTRATADA deverá promover os novos servidores aos papéis de controladores de domínio principal e espelho, assumindo integralmente as funções dos antigos servidores.
- 3.3.2. A CONTRATADA deverá auditar o novo cenário por completo a fim de verificar se as regras de configuração e de segurança tanto as herdadas quanto as recém-implantadas estão de acordo com as boas práticas do mercado.
- 3.3.3. Propor e implantar novas configurações de acordo com os resultados da

auditoria do cenário.

- 3.3.4.** Treinar, presencialmente, nas dependências do SAAE, a equipe do Setor de Tecnologia da Informação nas novas configurações e/ou novas abordagens a serem aplicadas às atividades da rede.

### **3.4. OPERAÇÃO ASSISTIDA**

- 3.4.1.** A CONTRATADA deverá oferecer operação assistida do ambiente pelo prazo mínimo de **30 (trinta) dias** após finalizar a implantação e migração.
- 3.4.2.** O serviço de operação assistida pode ser realizado remotamente.
- 3.4.3.** O Termo de Aceite Definitivo será emitido após o término do período de operação assistida.

### **3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- 3.5.1.** A licitante vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de administração de Active Directory, de instalação e gerenciamento de Controlador de Domínio e de suporte técnico, de forma satisfatória, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

## **4. PRAZOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO**

- 4.1.** A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica de TI do SAAE, em até **30 (trinta) dias** após a data de assinatura do contrato, o cronograma que deverá contemplar as atividades de instalação, configuração, migração, treinamento e demais atividades a serem executadas para a implantação da solução conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2.** O cronograma de implantação da solução não poderá se estender por mais de **3 (três) meses**, exceto por motivo de força maior e por conveniência do SAAE.
- 4.3.** Após o término da implantação, a CONTRATADA deverá produzir e entregar à



equipe de TI toda a documentação que descreva todas as etapas do projeto, com diagramas, mapas, gráficos e demais elementos que deem fomento à equipe técnica sobre a configuração do ambiente.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Menor preço por item.

## 6. OBRIGAÇÕES DO SAAE

6.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a:

6.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos avençados.

6.1.2. Notificar a CONTRATADA em relação a qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.

6.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

6.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços contratados com fiel observância das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo SAAE.

7.2. Indicar um responsável como preposto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

7.3. Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

7.4. Prestar operação assistida para pelo prazo de **30 (trinta) dias** após a implantação

e migração.

## 8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O objeto desse contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, no todo ou em parte.

## 9. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### UNIDADE CENTRO OPERACIONAL

Avenida Comendador Camilo Júlio, n.º 255 - Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP

Horário das 8:00 às 15:00.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a fatura / nota fiscal eletrônica referente aos serviços realizados.

10.2. O pagamento será efetuado pelo SAAE em parcela única, até o 30º dia, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

## 11. SIGILO

11.1. A CONTRATADA obriga-se, durante o curso do Contrato e após o seu término, a preservar o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O SAAE designará o Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.
- 12.2. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 12.3. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.
- 12.3.1. A alteração será formalizada por apostilamento.



Jaime de Souza Lima  
Analista de Sistemas I



Fabio Willian Zamoner  
Analista de Sistemas I

### JUSTIFICATIVA

Os atuais servidores estão em operação desde 2011 e podem apresentar falhas de hardware em virtude do desgaste natural dos componentes.

Os sistemas operacionais dos atuais servidores que atuam como controladores de domínio (principal e espelho) estão na versão Windows Server 2008 R2 Standard e tanto os equipamentos quanto seus sistemas operacionais estão chegando em uma fase crítica de obsolescência e necessitam ser substituídos antes que ocorram falhas que possam paralisar a continuidade de negócio da Autarquia.

O suporte do fabricante do sistema operacional Windows Server 2008 R2 foi mantido somente até o dia 14 de janeiro de 2020, após esta data, o ciclo de vida do sistema se encerrou e nenhuma atualização de segurança e de recursos opcionais foi lançada, colocando a infraestrutura da rede do SAAE em risco.



**ANEXOII**

**WRPD**

Proposta  
COT-04507-V0H1

**Proposta de serviço  
Migração de versão de Domain Controllers**

**Cliente**  
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
CNPJ 71.480.560/0001-39

**Endereço**  
AV COMENDADOR CAMILLO JULIO 255  
JARDIM IBITI DO PACO  
SOROCABA, SP 18.086-000

Ref CRM	Revisão	Emissão	Expiração	Posição
COT-04507-V0H1	0	22/05/2023	29/05/2023	Ativo

**Apresentação**

A WRPD INFORMÁTICA é uma empresa de prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em infraestrutura de TI e produtividade, formada por profissionais com comprovada experiência no mercado de tecnologia da informação. Ao longo dos últimos anos, nossos consultores têm participado de inúmeros projetos em clientes de variados portes e plataformas tecnológicas. Conheça nossos parceiros, cliente e casos de sucesso em <http://www.wrpd.com.br>.

Agradecemos imensamente a oportunidade de apresentar à SAAE Sorocaba nossa proposta de Migração de versão de Domain Controllers.

**Descrição**

Serviço de implantação de novos controladores de domínio, na versão Windows Server 2022, em Active Directory existente, e desprovisionamento dos controladores de versão antiga.

**Serviços**

Os serviços previstos nessa proposta para atingimento dos objetivos anteriormente levantados são listados a seguir:

- Implantação de infra de identidade Windows Active Directory
- Suporte de 90 dias pós implantação de infra de identidade Windows Active Directory

E a abaixo explicados em detalhes:

**Implantação de infra de identidade Windows Active Directory**

Serviço de instalação e configuração dos sistemas operacionais em novos servidores para a migração dos atuais servidores controladores de domínio da versão Windows Server 2008 R2 para nova versão a ser fornecida pelo contratante.

WRPD Informática Ltda  
R Dez de Novembro 409 Jais 1  
Piracicaba - SP Fone 19-2538 9200

Pag 1

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials like 'J', 'F', 'A', 'Y']*



## WRPD

Proposta  
COT-04507-V0H1

- Instalação, atualização e preparação dos dois novos sistemas;
- Instalação e atualização das funções ADDS, DNS e DHCP;
- Promoção, sincronização e verificação dos novos DCs;
- Backup e migração do serviço de DHCP para um dos novos DCs;
- Alteração de DNS no(s) escopo(s) do DHCP;
- Migração de FSMOs (Schema, PDC, RID, Infrastructure e Domain naming Masters);
- Demissão dos DCs antigos
- Elevação dos níveis funcionais da floresta e do domínio.

### Pré-requisitos importantes:

- A contratante deverá garantir que não haja sistemas legados incompatíveis com a nova versão de Windows Server e de Active Directory que deseja implantar;
- Licenças dos novos sistemas operacionais Windows Server e das licenças de acesso a usuários/dispositivos;

### Suporte de 90 dias pós implantação de Infra de identidade Windows Active Directory

Serviço de suporte direcionado a administradores da infraestrutura.

#### Escopo:

- Active Directory Domain Services (ADDS);
- Domain Naming System (DNS) interno;
- Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP) interno;

### Condições técnicas

#### Acesso

Os serviços são executados localmente e remotamente. Para isso é necessária uma forma de acesso seguro aos objetos (hardwares e/ou softwares) como VPN. Caso não possua VPN, estabelecemos o acesso utilizando software apropriado para acesso remoto seguro que é licenciado para WRPD. Quando for necessário realizar o trabalho nas dependências da SAAE Sorocaba, em casos que remotamente não for possível ou seguro, será solicitado um posto de trabalho com ponto de energia elétrica e de acesso à rede.

#### Credenciais

Será necessária a criação de credenciais para autenticação dos técnicos e analistas da WRPD no momento de cada acesso.

### Condições comerciais

#### Aplicação e preço dos serviços

Como exposto acima, cada serviço é contratado com um objetivo bem específico e é diretamente relacionado a um dos objetos (hardwares e/ou softwares) que também foram descritos anteriormente. Portanto cada serviço tem sua precificação definida pela quantidade de objetos em que é aplicado.

Serviço	Preço	Quantidade	Preço total
Implantação de infra de identidade Windows Active Directory	R\$ 7.780,00	1,00	R\$ 7.780,00

WRPD Informática Ltda  
R Dez de Novembro 409 Sala 1  
Sorocaba - SP Fone: 19-2536 9200

Pag 2



**WRPD**

Proposta  
COT-04507-V0H1

Suporte de 90 dias pós implantação de infra de identidade Windows Active Directory	R\$ 4.500,00	1,00	R\$ 4.500,00
--	--------------	------	--------------

Os preços acima incluem impostos e totalizam R\$ 12.280,00.

#### Forma de pagamento

A cobrança será através fatura emitida no início da execução dos serviços com prazo de vencimento a combinar.

#### Contrato

Os serviços acima listados serão executados mediante assinatura de contrato.

#### Despesas com deslocamento e diárias

Quando necessário, faremos executaremos serviços no local. Nestes casos as despesas com deslocamentos e diárias serão repassados através de notas de débito.

#### Confidencialidade

Garantimos total sigilo das informações coletadas e dos relatórios emitidos através de NDA.

#### Validade

Esta proposta tem validade até 29/05/2023, estando sujeita a novas condições comerciais após esta data.

Paulo Henrique Machado  
Diretor Comercial

WRPD Informática Ltda  
R Dez de Novembro 409 Sala 1  
Sorocaba - SP Fone 19-2536 9200

Pag. 3

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

Handwritten signature in blue ink at the bottom left of the page.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

Handwritten mark in blue ink at the bottom right of the page.